

Lei nº 447.

(Lei sobre provisório e sobre crédito especial)

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica criado um abono provisório giro mensal para o funcionamento público municipal, na ordem de R\$ 12.000,00, para cada funcionário, a vigorar durante os meses de agosto a dezembro do corrente exercício;

Artigo 2º. Para ocorrer às despesas decorrentes da presente lei, fica aberto um crédito especial de R\$ 100.000,00;

Artigo 3º. - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiá, 10 de agosto de 1964

a) Antônio Barthe M. de Paiva
Prefeito Municipal
Saulo Bartolomeu de Paiva
Secretário

Registrada e publicada na Secretaria, desta Prefeitura, em 12 de agosto de 1964.
Saulo Bartolomeu de Paiva
Secretário